



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020**

**Súmula: Concede a Comenda  
“José Francisco da Rocha Pombo”  
ao Dr. José Ramos May, e dá outras  
providências.**

A Vereadora Luciane Costa Coelho, em conformidade com o artigo 15, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Morretes e o art. 3º da Lei Municipal 21, de 13 de novembro de 2006, submete à apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda “José Francisco da ROCHA POMBO” ao **Doutor José Ramos May** pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade morretense na área da ciência e saúde.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, em 02 de março de 2020.

**Luciane Costa Coelho**  
Vereadora

0390.0000105/2020  
Luciane C. Coelho  
Projetos  
02/03/2020 10:38:33  
**B78M09P8591**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:**

O presente Projeto de Decreto Legislativo está devidamente justificado em função dos serviços prestados pelo médico senhor JOSÉ RAMOS MAY neste nosso município de Morretes.

**Explicamos.**

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, compete privativamente a esta Colenda Casa de Leis, conceder títulos honoríficos, nos termos do disposto no art. 15, inciso XXV da Lei Orgânica.

Nos termos do Art 3º da Lei municipal nº 21 de 13 de novembro de 2006 chegamos à compreensão de que a Comenda "José Francisco da ROCHA POMBO, nos termos do Inciso XXV, do Art. 15 da Lei Orgânica do Município e Inciso XVI, do Art. 29 do Regimento Interno da Câmara, pode ser concedida as pessoas de reconhecida honorabilidade e dignidade e que tenham se destacado nas ciências, nas artes e nas letras.

Diante disso, o médico senhor JOSÉ RAMOS MAY nascido em 17 de abril de 1931, na cidade de Lages Santa Catarina, Filho de Francisco May e Honorina Ramos May, casado com a senhora Ester Amélia Alpendre Silveira May, pai de 03 filhos, 1 enteado, 8 netos e 6 bisnetos.

Nosso homenageado, certamente, é merecedor deste título pelos serviços prestados para os cidadãos de Morretes, isto é, pelos exímios, respeitosos, atenciosos e valorosos cuidados com a saúde das nossas crianças, nossos adolescentes, nossos jovens, nossos adultos e nossos idosos durante aproximados 64 anos.

Desta forma, conceder ao médico JOSÉ RAMOS MAY a Comenda "José Francisco da ROCHA POMBO é uma das formas, a melhor delas, talvez, de aplaudi-lo e de premiá-lo, não com bens ou valores materiais que se perdem com o tempo.



É homenageá-lo de forma especial, pelo marcante trabalho desenvolvido em nossa cidade.

É homenageá-lo com a marca eterna em nossas lembranças, daqueles valores imateriais e espirituais que são não se desmancharem com o passar do tempo.

### **Atividades Exercidas em 64 anos na medicina!**

- ° Acadêmico plantonista-Hospital e Maternidade de Morretes 1953/56
- ° Acadêmico-Hospital de Crianças César Pernetta 17.03.54 a 06.12.55
- ° Médico no Hospital e Maternidade de Morretes 12/56 a 07/61
- ° Médico da Fundação de Assistência ao Trabalhador Rural-FATR-1957/61
- ° Médico do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Ferroviários IAPFESP-1957/61
- ° Médico do Serviço de Assistência Médica aos Municípios-SAMFAM-1957/61
- ° Médico do Posto de Saúde do estado do Paraná-57/61
- ° Médico da Legião Brasileira de Assistência-LBA-1957/61
- ° Médico da Usina Morretes AS-1957/61
- ° Médico da Indústria de Papel São Marcos-1960/61
- ° Professor de Anatomia e Fisiologia Humana-Escola Normal Colegial Estadual Silveira Neto-Morretes/PR 1957/60
- ° Professor de Ciências-Ginásio Estadual Rocha Pombo-1957/60
- ° Médico-Diretor-Proprietário da Casa de Saúde Nossa Senhora das Graças-Ituporanga/SC-28.07.61 a 12/68
- ° Médico credenciado do INPS e FUNRURAL-Ituporanga/SC-1961/68
- ° Médico do Posto de Saúde das Cidades de Ituporanga, Petrolândia e Atalanta/SC-1961/68
- ° Médico do Posto de Saúde do balneário de Camboriú e da cidade de Camboriú/SC-12/68 a 04/69
- ° Médico do Hospital e Material de Morretes na especialidade de Clínica Médica- Cirurgia Geral-Ginecologia e Obstetrícia e credenciada pelo INPS-INAMPS-SUS desde 1969
- ° Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Morretes-fundação Caetano Munhoz da Rocha



Neto-Secretaria de Estado da Saúde desde agosto de 1969 até aposentadoria do Estado do Paraná em 1994

- ° Médico do Trabalho-Johann Faber do Paraná S/A Morretes/PR-1976/88
- ° Vice-presidente da Associação Médica do Litoral do Paraná-02.08.76/88
- ° Provedor do Hospital e Maternidade de Morretes-1976
- ° Diretor-Médico do Hospital e Maternidade de Morretes-1976
- ° Diretor-Médico do Hospital e Maternidade de Morretes de 12.02.1977 a 01.05.1999
- ° Secretário de Saúde do Município de Morretes gestão 1993
- ° Cooperado da Unimed
- ° Médico da Prefeitura de Morretes, até o mês de Fevereiro de 2020.

**Seus Cursos De Aperfeiçoamento:**

- ° Medicina do trabalho em Universidade Federal do Paraná
- ° Curso de Ações Básicas de Saúde na Área Materno-Infantil-SESB/Fundação Caetano Munhoz da Rocha
- ° Curso de Atualização em Animais Peçonhentos-Instituto/SESB
- ° Atualização em Corticoterapia
- ° Atualização em Ginecologia e Obstetrícia-SOGIPA
- ° Concurso DASP/INSP em 1976
- ° Trabalho Publicado.

**“Estudos sobre uma nova associação analgésica e antiespasmódica por via parenteral no uso em clínica cirúrgica, ginecológica e obstétrica”- Revista Brasileira de medicina em 07/1975**

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de março de 2020.

**Luciane Costa Coelho**  
Vereadora



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 03 de março de 2020.

Mem. Int. 008/2020

Ref: Solicitação de Parecer Jurídico

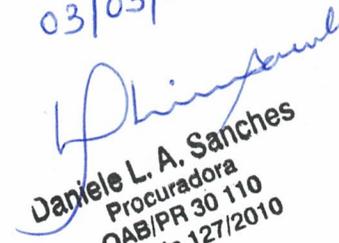
Venho através do presente, encaminhar à Procuradoria, o Projeto de Decreto legislativo nº 006/2020 – SÚMULA: *Concede o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor José Ramos May*, de autoria do Poder Legislativo. Para análise e elaboração de Parecer Jurídico.

Sendo só para o momento, aproveitamos para apresentar nossos votos de alta estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Miriélén da Cunha  
Diretoria legislativa

**ILMA SRA DRA DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES  
PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTE MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**

*Recebido em  
03/03/2020*  
  
Daniele L. A. Sanches  
Procuradora  
OAB/PR 30 110  
Portaria 127/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º  
006/2020**

**AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**SÚMULA:** “Concede a comenda “José Francisco da Rocha Pombo” ao Dr. José Ramos May, e dá outras providências”.

Trata-se de projeto de decreto legislativo formulado pela vereadora Luciane Costa Coelho em que esta propõe a concessão da comenda “José Francisco da Rocha Pombo” ao Dr. José Ramos May pelos relevantes serviços prestados ao Município de Morretes na área das ciências médicas.

A concessão de honorarias pela Câmara Municipal de Morretes está disciplinada pelo art. 15, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 29, inciso XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes.

O art. 15, inciso XXV, dispõe que *compete a Câmara Municipal privativamente (...): “XXV - conceder títulos honoríficos (...), mediante decreto legislativo aprovado pela maioria absoluta de 2/3 (dois terços) de seus membros (...).”*

Ocorre que a honraria eleita no caso do presente projeto, trata-se da comenda “José Francisco da Rocha Pombo”, que fora instituída pela Lei Municipal n.º 21/2006, através do artigo 3.º, cujo título é dado às pessoas de reconhecida honorabilidade e dignidade que tenham se destacado nas ciências, nas artes e nas letras.

Em observância à legislação pertinente, esta Procuradoria entende como requisitos para a concessão de títulos honoríficos:

- 1) Concessão de honraria a personalidades comprovadamente dignas da honraria;
- 2) Necessidade de aprovação via projeto de decreto legislativo, aprovado por 2/3 (dois terços) de seus membros;
- 3) Vedação de concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

4) Juntada da biografia detalhada da pessoa que se deseja homenagear.

Assim sendo, juridicamente, os requisitos necessários a serem preenchidos para a concessão da presente honraria são os acima elencados.

Importante salientar, quanto à possibilidade de concessão ou não de honorarias pela Câmara Municipal em ano eleitoral, esta Procuradoria em pesquisa à legislação eleitoral não encontrou dispositivo específico que trate da vedação ou não desta matéria.

No entanto, das interpretações realizadas pelos Tribunais Eleitorais pátrios, denota-se que a simples outorga de prêmios e honorarias institucionais, custeadas moderadamente, mediante ato oficial comum, sem custos extras de caráter festivo, de divulgação ou notabilidade que expresse conotação de "marketing público" pela entidade concedente, descaracteriza a hipótese de tentativa de captação de votos ou ocorrência de campanha pré-eleitoral.

Ademais a comenda que se ora pretende conceder já existe no ordenamento jurídico municipal desde o ano de 2006, ou seja, não se trata de uma honraria nova, criada em ano eleitoral.

Entretanto, conforme já mencionado, considerando que a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais Eleitorais não tratam de maneira mais consistente do presente tema, não existindo orientações específicas sobre a matéria, esta procuradoria recomenda que a Câmara, em especial ao período que corresponde do registro da candidatura à eleição, recomenda-se, cautela nas cerimônias de entrega de títulos para que a sessão não configure ato de exposição política-eleitoral, o que denotaria o uso da máquina pública em prol de candidato, o que é, evidentemente, vedado.

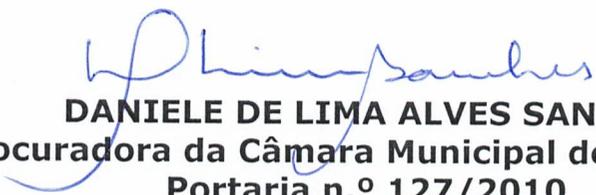
Dessa forma, quanto a viabilidade jurídica do presente projeto de decreto legislativo em questão, observa-se que a biografia do homenageado encontra-se inserida no bojo da justificativa, o que vem a cumprir a existência do requisito conforme acima exposto.

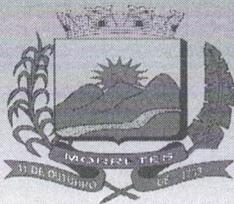
Pelo exposto, considerando que não foram detectadas inconstitucionalidades, não possuindo, portanto, óbice jurídico, esta Procuradoria **OPINA PELO SEGUIMENTO E APROVAÇÃO** do presente projeto de decreto legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ**

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de março de 2020.

  
**DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES**  
**Procuradora da Câmara Municipal de Morretes**  
**Portaria n.º 127/2010**



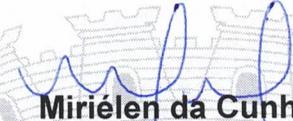
Miriélen da Cunha  
Diretora do Departamento Legislativo

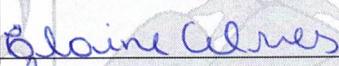
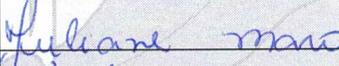
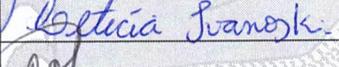
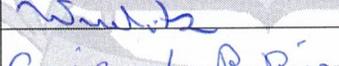
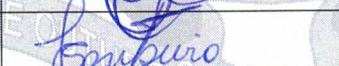


**TERMO DE RECEBIMENTO**

Declaro que recebi o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020**, juntamente com seu PARECER JURÍDICO, SÚMULA - “**CONCEDE A COMENDA JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA POMBO AO DR. JOSÉ RAMOS MAY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**Morretes, 06 de março de 2020**

  
**Miriélen da Cunha**  
Diretora do Departamento Legislativo

VEREADOR	ASSINATURA	DATA / HORÁRIO
Luciane Costa Coelho		06/03/2020 11:49
João Carlos Sellmer		06/03/2020 11:43
Prof. <sup>a</sup> Flávia R. Miranda		06/03/2020 11:50
Valdecir Mora		06/03/2020 11:45
Samuel Cordeiro Adriano		11/03/2020 10:30
Júlio Cesar Cassilha		06/03/2020 11:45
Sebastião Brindarolli Jr		07/03/2020 09:30
Luciano Cardoso		06/03/2020 11:46
Marcela da Silva Elias		10/03/2020 13:20
Mauricio Porrua		06/03/2020 11:47
Pastor Deimeval Borba		10/03/2020 13:48h.



**REQUERIMENTO Nº 007/2020**

**DE REGIME DE URGÊNCIA PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO**

Os Vereadores abaixo assinados diante do disposto no inciso III do § 1º do artigo 148 do Regimento Interno apresentam ao Plenário da Câmara para apreciação o presente Requerimento para que seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2020 *Súmula: Concede a Comenda "José Francisco da Rocha Pombo" ao Dr. José May e dá outras providências.*

**Justificativa**

A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que o envolve, sendo apreciado em regime normal de três apreciações, uma vez que causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referido Projeto.

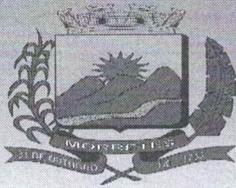
Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de março de 2020.

Vereadores:

Câmara Municipal de Morretes  
Data 11/03/2020  
APROVADO

0390.0000125/2020  
VEREADORES  
Proposta Requerimento  
11/03/2020 14:01:27  
**G1654HB9772**



**TERMO DE ENCAMINHAMENTO PARA INSERÇÃO DE PAUTA**

- ( ) Projeto de Lei Ordinária nº ( ) Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº  
( ) Projeto de Lei Complementar nº ( X ) Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2020  
( ) Projeto de Resolução nº

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
	Comissão de Constituição, Justiça e Redação			
	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão			
	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos			
	Legislação Participativa, Fiscalização e Controle			
	Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social			

Nesta data, 11/03/2020, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 09 à Presidência para análise e/ou inclusão em pauta com objetivo de Apreciação em Plenário.

**OBS. A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência. ( X ) Sim ( ) Não.**

  
Mirjelen da Cunha  
Diretora Legislativa

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

- ( X ) Inclusão em pauta.  
( ) Devolução  
( ) Arquivamento  
( ) Providências Jurídicas

Apreciação única:

1ª votação: / /

2ª votação: / /

3ª votação: / /

  
Pastor Deimeval Borba  
Presidente



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2020**

**Súmula: Concede a Comenda  
“José Francisco da Rocha Pombo”  
ao Dr. José Ramos May, e dá outras  
providências.**

*(Origem do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2020 -  
Iniciativa da Vereadora Luciane Costa Coelho)*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES  
Aprovou e eu, Vereador Pastor Deimeval Borba, Promulgo o seguinte  
DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedida a Comenda “José Francisco da ROCHA POMBO” ao  
**Doutor José Ramos May** pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade  
morretense na área da ciência e saúde.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, em 11 de março de 2020.

  
**PASTOR DEIMEVAL BORBA**  
Presidente

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2020**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2020**

Súmula: Concede a Comenda “José Francisco da Rocha Pombo” ao Dr. José Ramos May, e dá outras providências.

*(Origem do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2020 –  
Iniciativa da Vereadora Luciane Costa Coelho)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu, Vereador Pastor Deimeval Borba, Promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda “José Francisco da ROCHA POMBO” ao Doutor José Ramos May pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade morretense na área da ciência e saúde.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, em 11 de março de 2020.

**PASTOR DEIMEVAL BORBA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andre Simao da Silva  
**Código Identificador:A7EBBB6A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2020. Edição 1969

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>